



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

DECRETO Nº 4789, de 25/05/2026

Dispõe sobre o cancelamento dos Restos a Pagar Não Processado de 2025.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando que a contabilidade deve evidenciar o nível de endividamento e a situação de liquidez do Município;

Considerando que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

Considerando que o Decreto Federal nº 20.910, de 6 de janeiro de 1932 estabelece “as dívidas passivas da União, dos Estados e dos Municípios, bem assim todo e qualquer direito ou ação contra a Fazenda federal, estadual ou municipal, seja qual for a sua natureza, prescrevem em cinco anos, contados da data do ato ou fato do qual se originarem”, **DECRETA:**

Art. 1º Fica cancelado, o resto a pagar não processado do Exercício de 2025, conforme relação em anexo, no valor total de **R\$ 751,27** (setecentos e cinquenta e um reais e vinte e sete centavos), do fornecedor HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 08.774.906/0001-75 referente a carta do fornecedor pedindo cancelamento do empenho devido a não ser possível a solicitação de troca de marca devido a exorbitante diferença de valor entre as marcas e ainda restrição de crédito ocasionada pelo cenário econômico financeiro, situação totalmente imprevisível e superveniente a vontade do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

Praça do Centenário, 103 - Centro - Telefone: (35) 3651-1500
37660-000 - Paraisópolis - MG

Art. 2º Para o cancelamento de que trata o artigo anterior deverão ser adotados os procedimentos que preservem a Administração, certificando de que esses créditos não estão sendo reclamados administrativa ou judicialmente.

Art. 3º O pagamento que vier a ser reclamado em decorrência dos cancelamentos efetuados na forma deste Decreto, poderá ser atendido à conta de dotação constante do Orçamento anual ou de créditos adicionais abertos para esta finalidade, no exercício em que ocorrer o reconhecimento da dívida.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis,

Aos 25 de maio de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Vilma Palma Silveira
Dir Adj Contabilidade e Orçamento

EXERCÍCIO DE 2024 Resto a Pagar não Processados			
Empenho nº	CLASSIFICAÇÃO	FAVORECIDO	VALOR
25 6633	08.01.10.303.1021.2803.0000 .3.3.90.30.09	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA	751,27
TOTAL			751,27